



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



PROJETO DE LEI Nº 055, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar termo de colaboração com a ACSURURS – Associação de Criadores de Suínos do Rio Grande do Sul, entidade privada sem fins lucrativos -, e dá outras providências.

Art. 1º Em conformidade com o previsto no inciso I, do § 3º do art. 12 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Federal nº 13.019, de 1º de agosto de 2014, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar Parceria através da celebração de Termo de Colaboração com a ACSURS - Associação de Criadores de Suínos do Rio Grande do Sul, associação civil, de âmbito estadual, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 87.245.163/0001-12, com sede na Rua Dinarte Vasconcelos, 70, município de Estrela - RS, com a finalidade de conjugação de esforços para o desenvolvimento de atividades do ramo suinocultor e de conhecimento para os munícipes, mediante a realização de palestras e outras atividades referentes ao tema, no decorrer do evento assim denominado 47º Dia Estadual do Porco, a ser realizado no município de Tupandi/RS na data 11 de agosto de 2023.

Art. 2º Para atender os objetivos e a finalidade do Termo de Colaboração de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Município de Tupandi/RS, através do seu Poder Executivo Municipal, autorizado a contribuir financeiramente por meio de repasse de recursos financeiros à ACSURS - Associação de Criadores de Suínos do Rio Grande do Sul, no valor de até R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Parágrafo Único. Os recursos de que trata o *caput* deste artigo deverão ser aplicados exclusivamente nas metas e ações relacionadas ao evento, conforme discriminadas no plano de trabalho apresentado pela associação.

Art. 3º A realização das atividades e do evento mencionado no artigo 1º desta Lei, tem como objetivos principais:

- I - incrementar a produção primária no Município, através da criação de suínos;
- II - elevar o índice de participação do Município na arrecadação estadual em relação ao volume total da receita;
- III - fomentar o desenvolvimento econômico e social do município;

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANDI, RS, em 30 de junho de 2022.

BRUNO JUNGES,
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



MENSAGEM Nº 055, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Exmo. Sr.
MATHEUS KLASSMANN
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Excelentíssimo Senhor:

Ao cumprimentá-los cordialmente, encaminhamos a apreciação, discussão e votação deste conceituado parlamento, o Projeto de Lei em epígrafe que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Parceria através da celebração de Termo de Colaboração com a ACSURS - Associação de Criadores de Suínos do Rio Grande do Sul, associação civil, de âmbito estadual, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 87.245.163/0001-12, com sede na Rua Dinarte Vasconcelos, 70, município de Estrela – RS, com a finalidade de conjugação de esforços para o desenvolvimento de atividades do ramo suinocultor e de conhecimento para os munícipes, mediante a realização de palestras e outras atividades referentes ao tema, no decorrer do evento assim denominado **47º Dia Estadual do Porco, a ser realizado na sede do Município de Tupandi/RS, no dia 11 de agosto de 2022.**

É de suma importância destacarmos que esta parceria possui o interesse em promover e viabilizar a realização deste importante evento em nosso município, de abrangência estadual, tendo como principal objetivo a promoção da atividade suinocultura e o trabalho dos produtores rurais tupandienses, mostrando sua força econômica e social em Tupandi e o impacto no RS, colocando o Município em destaque na mídia regional, estadual e até nacional.

Além disso, destacamos que a despesa mencionada no art. 2º do projeto de lei, será incluída na Lei Orçamentária Anual – LOA - para o ano de 2023, não sendo necessária a criação de crédito especial neste momento.

Por fim, destacar que esta atividade vem impactando significativamente no incremento da produção primária no Município e, conseqüentemente, elevando o índice de participação do Município na arrecadação estadual em relação ao volume total da receita.

Pelo exposto e considerando a importância destas ações para o Município, pedimos a aprovação unânime do projeto de lei que ora se apresenta.

Atenciosamente,

BRUNO JUNGES,
Prefeito Municipal